#### INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO SOCIAL

### LUART PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, os abaixo assinados, LUANA REGINA CRUZ, brasileira, maior, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade, RG n.º 27.212.921-5/SSP-SP e do CPF MF n.º 305.730.128-22 e EVERSON MANOEL PESSOA BEZERRA, brasileira, maior, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG n.º 32.889.445-X/SS-SP e do CPF MF n.º 216.066.538-06, ambos residentes e domiciliados nesta capital à Rua Rodrigues Caldas, 177 – Jardim Vera Cruz - CEP: 08330-051, resolvem entre si constituírem uma sociedade empresaria, do tipo limitada conforme disposto nos termos dos artigos 1.052 e seguintes do código civil (Lei 10.406/2002), o qual reger-se-à mediante as cláusulas e condições seguintes:

## <u>I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO E OBJETO</u>

A sociedade girará nesta praça sob a denominação social de, LUART PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, e terá sua sede social à Rua Solange da Pureza Santos Lemos n.º 298 Terceira Divisão – CEP 08381-780 – São Paulo - SP, o prazo de duração será por tempo indeterminado, e terá por objeto a exploração do ramo de Produções Artísticas e Fonográficas, Produções e Realizações de Shows e Eventos.

#### II - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social será de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais), dividido em 3.000 (Três mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real), cada uma, totalmente subscritas e integralizadas neste ato em boa e valiosa moeda corrente do País, e será distribuído entre os sócios nas seguintes proporções:

LUANA REGINA CRUZ	1,500	quotas '	50%	R\$ 1.500,00
EVERSON MANOEL PESSOA BEZERRA	1.500	quotas	50%	R\$ 1.500,00
TOTAL	3.000	quotas	100%	R\$ 3.000,00

# - ÚNICO - Nos termos do artigo 1052, da Lei n.º 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

### III - DA ADMINISTRAÇÃO E USO DA FIRMA

A administração da sociedade caberá a ambos os sócios, 02 (Dois), os quais assinarão em conjunto ou isoladamente, todos os documentos de sua responsabilidade que digam respeito à finalidade social, assim como representando-a, judicial ou extra judicialmente, sendo-lhes expressamente proibido, o uso da firma em negócios e documentos estranhos a tais objetivos como: Avais, cartas de fiança e endossos de favores a terceiros, ficando individualmente responsável o sócio que infringir esta proibição.

#### IV – DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE

Ambos os sócios acima qualificados, terão direito a uma retirada mensal a título de Pró-Labore, a qual será levada a débito de conta que represente despesas para a sociedade, respeitando sempre o limite estabelecido pela legislação em vigor.

## V – DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

## VI – DO FALECIMENTO DOS SÓCIOS

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

#### VII – DO BALANÇO ANUAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.



## ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE L'MITADA LUART PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME

1-EVERSON MANOEL CRUZ PESSOA BEZERRA, brasileiro, maior, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 08 02/1980. portador da Cédula de Identidade RG: 32.889.445-X-SSP-SP e CPF: 216.066.538-06. residente e domiciliada na Rua Bandeira do Sul. 134 – Jardim Tietê - São Paulo - SP - CEP 03944-120. e

2-LUANA REGINA CRUZ PESSOA BEZERRA, brasileira, maior, casada sob regime de comunhão parcial de bens. er profaria, nascida em 21/03/1982, portador da Cédula de Identidade RG: 27.212.921-5-SSP-SP e CPF: 305.730.128-22. residente e domiciliado na Rua Bandeira do Sul. 134 – Jardim Tietê - São Paulo -SP - CEP 03944-120. ÚNICOS, sócios componentes da sociedade limitada com denominação social de LUART PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME, com sede na Rua Solange da Pureza Santos Lemos. 298 - Terceira Divisão - São Paulo -SP - Cep: 08381-780. devidamente registrada na JUCESP com nº 35222352913 em sessão de 28/05/2008. CNPJ/MF nº 09.607.443/0001-10 e CCM 3.771.272-1. resolvem fazer a consolidação mediante as cláusulas seguintes:

CLAUSULA-1) Os administradores declaram, sob penas da lei de que não estão impedidos de exercer a administração de ledade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede. ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos: ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular. contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência. contra as relações de consumo. fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA-2) O sócio EVERSON MANOEL PESSOA BEZERRA, cede e transfere 30 (trinta) cotas representada pelo valor de R\$30.00 (trinta reais) para a Sra. MONICA PATRICIA BALDINO, maior, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens. empresária. nascida em 20/04/1975. portadora da Cédula de Identidade RG 21.691.199-0 -SSF T e CPF 246 029.958-37. residente e domiciliada na Rua Bandeira do Sul. 134 - Jardim Tiete - São Paulo - SP - CEP 03944-120. e cede e transfere 1470 (um mil quatrocentos e setenta) cotas representada pelo valor de R\$1.470.00 (um mil. quatrocentos e setenta reais) para a sócia LUANA REGINA CRUZ PESSOA BEZERRA. já qualificada no instrumento.



CLÁUSULA-3) O capital social altera para R\$30.000.00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) cotas de R\$1.00 (Um Real) cada uma, neste ato realizado em moeda corrente do país, subscritas pelos sócios, como segue:

SÓCIOS LUANA REGINA C.P.BEZERRA MONICA P. BALDINO	99% 01%	29.700 300	29.700.00 300.00
TOTALIZANDO	100%	30.000	30.000,00

Por força das alterações havidas os sócios resolvem consolidar o contrato social como segue:

## CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA-1) A sociedade gira sob o nome empresarial de LUART PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME

CLÁUSULA-2) A sociedade tem sua sede na Rua Solange da Pureza Santos Lemos. 298 – Terceira Divisão – São Paulo – SP - Cep: 08381-780.

CLÁUSULA-3) O capital social é de R\$30.000.00 (trinta mil reais). dividido em 30.000 (trinta mil) cotas de R\$1.00 (Um Reál) cada uma, neste ato realizado em moeda corrente do país, subscritas pelos sócios, como segue:

sócios	0/0	COTAS	RS
LUANA REGINA C.P.BEZERRA	99%	29.700	29.700.00
MONICA P. BALDINO	01%	300	300.00
TOTALIZANDO	100%	30.000	30.000.00

CLÁUSULA-4) A sociedades tem como objeto social de produções artísticas e fonográficas, produções e realizações de shows e eventos.

**CLÁUSULA-5)** A sociedade iniciou suas atividades em 28/05/2008 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA-6) As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

setec\_contabil@uol.com.br



CLÁUSULA-7) A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas. mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA-8) A administração da sociedade ficará a cargo de LUANA REGINA CRUZ PESSOA BEZERRA, que terá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

CLÁUSULA-9) Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de duas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁSULA-10) Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es.) quando for o caso.

CLÁUSULA-11) A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA-12) Ambos os sócios terão uma retirada mensal, a título de " prólabore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA-13) Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.



CLÁUSULA-14) Fica eleito o foro de São Paulo para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias na presença de 2 testemunhas.

São Paulo. 25 de Maio de 2015.

**TESTEMUNHAS** 

MARKO VALENTIM GUEDES

3.185-SSP-SP

MONICA P. BALDINO RG: 21.691.199-0-SSP-SP

RG: 27.212.921-5-SSP-SP

RAFAEL FARIAS DE OLIVEIRA

RG: 47.734.635-6-SSP-SP

Raqueliny de Araujo Guedes OABSP Nº 320583

EVERSON M. P. BEZERRA RG: 32.889.445-X-SSP-SP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO A JUCESP JUCESP

CERTIFICO O REGISTRO FLAVI. SOB O NÚMERO SEC 360.820/15-3